



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO Nº 704/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

“Institui estado de emergência de saúde pública em razão da epidemia de dengue no município de Tapiratiba e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o expressivo aumento do número de casos de dengue notificados neste município, levando em consideração o seu porte;

CONSIDERANDO o aumento do número de internados de casos suspeitos no município de Tapiratiba;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas emergenciais e urgentes, visando conter o avanço do vetor da doença;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como ESTADO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no município de Tapiratiba, ocasionada por aumento significativo e transitório do cenário epidemiológico de arboviroses, espécies infecciosas virais conforme classificação e Codificação Brasileira de Desastres – Cobrade - 1.5.1.1.0 prevista na Portaria federal n. 260, 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Caberá à Diretoria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento do ESTADO DE EMERGÊNCIA em saúde pública, podendo no âmbito de sua competência, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Artigo 3º - Para o enfrentamento da situação de emergência ora decretada, ficam autorizadas as seguintes medidas:

I – dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – contratação de profissionais para o Sistema Municipal de Saúde, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

III – ampliação da carga horária dos contratos administrativos vigentes, considerando as cargas horárias previstas em lei para os cargos da área da saúde, mediante ato simplificado de aditivo contratual com expressa concordância dos profissionais, condicionada à prévia autorização financeira do órgão competente;

Artigo 3º - Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, bem como em imóveis habitados nos casos em que houver recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV do § 1º e §2º do art. 1º da Lei n. 13.031/2016.

Artigo 4º - Se necessário, fica autorizada a mobilização da do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito do município.

Artigo 6º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto ocorrerão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 05 de abril de 2024.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

